

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e o Adolescente-FMACA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caldeirão Grande do Piauí-PI e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, com fulcros nos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990) e da Lei Municipal de nº 088/2005;

CONSIDERANDO que na reunião ordinária, ocorrida em 10 de março de 2026, foi formulado, apresentado, votado e aprovado por unanimidade o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e o Adolescente-FMACA: anos 2026 a 2028; e

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento essencial para orientar a destinação e a execução dos recursos, permitindo o planejamento das ações, a definição de prioridades e a organização das iniciativas a serem desenvolvidas ao longo do ano, garantindo a continuidade, a transparência e a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e o Adolescente-FMACA: anos 2026 a 2028 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caldeirão Grande do Piauí-PI.

Art. 2º - Tornar público o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e o Adolescente-FMACA: anos 2026 a 2028 do CMDCA de Caldeirão Grande do Piauí e determinar sua execução imediata.



Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura. Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, 11 DE MARÇO DE 2026.

Renata Oliveira Ribeiro Rocha.

Renata Oliveira Ribeiro Rocha
Presidente do CMDCA